



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 940/2007

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.008, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 7.470.350,50 (sete milhões, quatrocentos e setenta mil. Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.640.126,00
1100 - Receita Tributária	392.910,00
1200 - Receita de Contribuições	99.500,00
1300 - Receita Patrimonial	32.516,00
1400 - Receita Agropecuária	1.000,00
1600 - Receita de Serviços	14.000,00
1700 - Transferências Correntes	8.045.200,00
1900 - Outras Receitas Correntes	55.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	8.690.126,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.219.775,50
TOTAL GERAL DA RECEITA	7.470.350,50



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	461.000,00
04 – Administração	1.032.750,00
08 – Assistência Social	232.000,00
10 – Saúde	1.519,750,00
12 – Educação	1.648.674,50
13 – Cultura	31.000,00
15 – Urbanismo	583.000,00
20 – Agricultura	450.000,00
22 – Indústria	97.000,00
26 – Transporte	902.176,00
27 – Desporto e Lazer	49.000,00
28 – Encargos Especiais	388.000,00
99 – Reserva de Contingência	76.000,00
TOTAL GERAL	7.470.350,50

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	461.000,00
122 – Administração Geral	618.250,00
123 – Administração Financeira	484.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	76.000,00
244 – Assistência Comunitária	86.000,00
301 – Atenção Básica	1.483.150,00
304 – Vigilância Sanitária	36.600,00
361 – Ensino Fundamental	1.423.474,50
365 – Educação Infantil	153.100,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	12.100,00
367 – Educação Especial	60.000,00
392 – Difusão Cultural	31.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	125.000,00
452 – Serviços Urbanos	458.000,00
605 – Abastecimento	450.000,00
662 – Produção Industrial	97.000,00
782 – Transporte Rodoviário	902.176,00
812 – Desporto Comunitário	49.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	305.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	83.000,00
999 – Reserva de Contingência	76.000,00
TOTAL	7.470.350,50

03 – POR PROGRAMAS



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Código	Especificação
0000	Operações Especiais
0001	Manutenção do Legislativo
0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0003	Manutenção do Departamento de Administração
0004	Manutenção do Departamento de Finanças
0005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
0006	Centro de Multi-uso
0007	Manter a Assistência Social
0008	Manutenção do Departamento de Saúde e Bem Estar Social
0009	Prédio para o centro de Saúde
0010	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde
0011	Manter o Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0012	Manutenção do Transporte Escolar
0013	Construção de Unidades Escolares
0014	Construção de Quadras
0015	Laboratório de Informática
0016	Manutenção do setor de Cultura
0017	Construção de um Prédio para Biblioteca Municipal
0018	Manter a Divisão de Esportes
0019	Manter o Departamento de Serviços Urbanos
0020	Veículo para Transporte do Lixo
0021	Reurbanização da Avenida Brasil Argentina
0022	Pavimentação de Vias Urbanas
0023	Casas Populares
0024	Construir Pontes
0025	Galerias Pluviais
0026	Poços Artesianos
0027	Rede de Esgoto
0028	Reflorestamento
0029	Aterro Sanitário
0030	Plano de Proteção ao Rio Vitorino e Afluentes
0031	Manter o Departamento de Agricultura
0032	Patrulha Agrícola Mecanizada
0033	Programas Incentivos a Agropecuária
0034	Projeto PMNAlI
0035	Manter Departamento de Indústria e Comércio
0036	Barracões Industriais
0037	Usina Industrial Lixo Domiciliar
0038	Manter o Departamento de Obras e Viação
0039	Readequação de Estradas Vicinais
0040	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
0041	Pavimentação com Pedras Irregulares Estradas Vicinais
0042	Construção de Pontes, Galerias e Bueiros



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

0043	Ampliação e/ou Construção Garagem municipal
0044	Reforma do Terminal Rodoviário
0045	Aquisição de Usina Para Fabricação de Asfalto
0047	Construção de uma passarela
0048	Meio Ambiente
9999	Reserva de Contingência

04 – POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	6.892.950,50
Pessoal e Encargos	3.943.700,00
Juros e Encargos da Dívida	65.000,00
Outras Despesas Correntes	2.884.250,50
DESPESAS DE CAPITAL	501.400,00
Investimentos	261.400,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	76.000,00
TOTAL DA DESPESA	7.470.350,50

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	461.000,00
1.01 – Câmara Municipal	
2 – PODER EXECUTIVO	
2.02 – Governo Municipal	205.250,00
2.03 – Departamento de Administração	343.000,00
2.04 – Departamento de Finanças	948.500,00
2.05 – Departamento de Obras e Viação	902.176,00
2.06 – Departamento de Serviços Urbanos	583.000,00
2.07 – Departamento de Educação Cultura e Esportes	1.728.674,50
2.08 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social	1.751.750,00
2.09 – Departamento Agropecuário	450.000,00
2.10 – Departamento de Indústria e Comércio	97.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	7.470.350,50

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de créditos suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.4320/64.

Parágrafo 1º - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 7º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2007.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

